DIGITALIZADO

EM: 18/06/07

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/07/65

PROJETO DE LEI Nº 148/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Instituto Adroaldo Batista, para o fim que indica

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 3003 DE 01/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3966 DE 02/09/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 3002 DE 1 DE Setembro DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor do INSTITUTO ADROALDO BATISTA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro, em favor do INSTITUTO ADROALDO BATISTA a Título de Ajuda.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do referido Estabelecimento, mediante / simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de agôsto de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 148/65 em 16/7/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor do INSTITUTO ADROALDO BATISTA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial / da importância de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no próximo exercício financeiro, em favor do INSTITUTO ADROALDO BATISTA a Título de Ajuda.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do referido Estabelecimento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1965.

Mário Nunes

Mário Nunes
- Vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/8/65
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 17/8/65

CMF

COMISSÃO D- FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO

Em 12-8-65.

PAR-C-R Nº 75 /65
AO PROJ-TO D- L-I Nº 148/65

O vereador Mário Sales Nunes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), destinado a auxiliar o INSTITUTO ADROALDO BATISTA.

O objetivo da propositura se nos afigura justissimo. Esse Instituto, na realidade, tem prestado assinalados serviços à nossa juventude no setor educativo, merecedendo, dêsse modo, da ajuda referida no aludido projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1.965

PR-SID-NT-

R-LATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 148/65.

Aprovado em 23-8-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil / cruzeiros), em favor do INSTITUTO ADROALDO BATISTA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no próximo exercício financeiro, em favor do INSTITUTO ADROALDO / BATISTA a Título de Ajuda.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do referido Estabelecimento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de agôsto de 1965.

~~PRESIDENTE~~

, RELATOR

MZA

OF. Nº 804/65. Fortaleza, 24 de agôsto de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito / especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor do INSTITUTO ARNALDO BATISTA, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. / Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A